

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E LXTEC INFORMÁTICA LTDA EIRELI.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na Cidade de Campo Grande, MS, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Gerente de Tecnologia da Informação **Danilo Pales da Silva Acosta**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1075797 SSP/MS e do CPF nº 004.148.471-13, e, como **Fiscal do Contrato**, o Analista de Sistemas **Leandro Barbosa dos Santos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1261697 SSP/MS e do CPF nº 002.300.791-56, todos com endereço profissional nesta cidade, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251;

CONTRATADA: LXTEC INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.505.252/0001-14, com sede na rua Doutor Mario Correa, nº 437, vila Santo Dorotheia, CEP 79004-110, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu titular administrador, **Ugleybe Fernandes Farias**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 499.969 SSP/MS e CPF nº 466.258.951-72, residente e domiciliado na Rua Silvio Romero, nº 420, Apto. 102, Bloco 05, Jardim São Lourenço, CEP 79041-610, Campo Grande, MS.

As partes acima resolvem celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. As partes acima identificadas firmaram em 27 de abril de 2017, um contrato de fornecimento de assessoria técnica e sustentação do ambiente de servidores de plataformas Linux e Microsoft, conforme necessidade a ser apresentada pela **CONTRATANTE**, no formato 7x24x365, cujo prazo de vigência foi de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

1.2. Em 16 de agosto de 2018, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo**, a fim de alterar os valores referentes aos serviços e prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do aditivo.

1.3. Em 02 de novembro de 2019, as partes firmaram o **Segundo Termo Aditivo**, prorrogando a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterando o valor mensal para R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

1.4. Em 22 de dezembro de 2020, as partes firmaram o **Terceiro Termo Aditivo**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da assinatura do aditivo.

1.5. Em 09 de março de 2022, as partes firmaram o **Quarto Termo Aditivo**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e alterando o valor mensal para R\$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais).

1.6. Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar este **QUINTO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

2.1. A partir da assinatura deste instrumento, o objeto contratual descrito na cláusula 1.1 do contrato original passará a ter o seguinte texto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para a equipe de Tecnologia da informação da Santa Casa e as soluções de sistemas instalados nos servidores, bem como Suporte Técnico – implantação, configuração e manutenção – para o ambiente de servidores das plataformas Linux e Microsoft, no formato 7x24x365, conforme necessidades a serem apresentadas pela **CONTRATANTE** durante o período de contratação do serviço, além dos serviços especificados na proposta comercial em anexo apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento."

2.2. A modificação acima não altera e não inclui nenhum serviço, e servirá para, tão somente, descrever com mais exatidão os serviços que já estão sendo prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do dia 09 de março de 2023 a 09 de março de 2024.

3.2. Inobstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindir o contrato a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES

4.1. Em comum acordo, as partes consignam que os valores previstos no **Quarto Termo Aditivo** serão mantidos sem reajuste, sendo o valor mensal de **R\$ 4.510,00** (quatro mil quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA
RERRATIFICAÇÃO

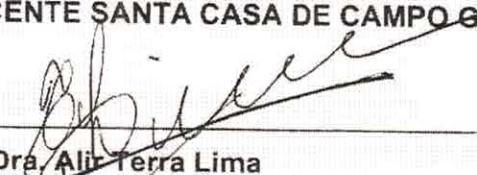
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Quinto Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

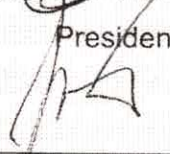
Campo Grande, MS, 05 de Julho de 2013.

Pela **CONTRATANTE**


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



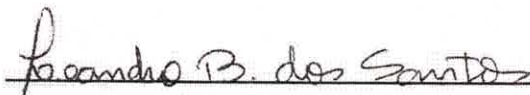
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças



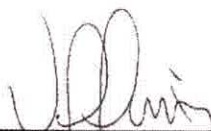
Danilo Pires da Silva Acosta
Gestor do Contrato



Leandro Barbosa dos Santos

Fiscal do Contrato

Pela CONTRATADA
LXTEC INFORMÁTICA LTDA EIRELI



Uglybe Fernandes Farias

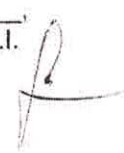
Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Quinto Termo Aditivo firmado em ____/____/____
entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a LXTEC Informática EIRELI.



Assinado digitalmente por
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF:
02476070106

DATA:
05/06/2025

A certificação contém informações adicionais em <http://repro.gov.br/mass/validar/digital>

